



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 248/2001


SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, lotados no quadro de pessoal do Município, bem como as funções gratificadas, na ordem de 3,31% (Três virgula trinta e um por cento), referente ao período de janeiro a maio de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CÉU AZUL, aos 28 de junho de 2001.**


Jaime Luis Basso
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

DIA: 30-6-01

PÁGINA: 32